

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Comissão Permanente de Seleção em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de profissional com formação acadêmica em Biblioteconomia, Bibliotecário(a), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata na Faculdade de Tecnologia Centec - FATEC Cariri – situada no Município de Juazeiro do Norte/CE.

3. DO PERFIL E PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para o cargo objeto precípuo deste Edital encontram-se detalhados no Anexo I.

3.2. Será considerado elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos. 3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino, incluir as militares.

3.2.3. Não ter sentença transitada em julgado.

3.2.4. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.

3.2.5. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido do Instituto Centec sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



4.1.1 O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

4.1.2 Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias)

4.2 Das vagas:

Cargo/função	Lotação	Nº Vagas	Nº Vagas Cadastro de Reserva
Bibliotecário(a)	FATEC Cariri	01	01

4.3 Da jornada de trabalho:

4.3.1 A jornada de trabalho será de 40h semanais.

4.4 Da remuneração:

4.4.1 A remuneração para Bibliotecário(a) 40h semanais será inicialmente de R\$ 2.898,74 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1 Grau de instrução/Conhecimentos: conforme anexo I.

5.2 Experiência: conforme anexo I.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1 Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocar à disposição dos usuários, promover programas de incentivo à leitura e eventos culturais.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas, no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

7.2 Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.

7.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição *on-line*, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais.

7.4 O(a) candidato(a) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação, etc.

outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Por ocasião da contratação, serão exigidos cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e, cópias simples dos demais documentos citados em seu Curriculum.

7.8 Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o candidato APROVADO deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstada sua contratação.

7.9 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.10 É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo objeto deste Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

a) 1ª etapa: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

b) 2ª etapa: de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.2 **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III).

8.3 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecaosimplificada003.2024@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” devidamente preenchido, acompanhado de **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III) conforme orientações abaixo:

a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;

b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.

c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecaosimplificada003.2024@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios

contidos no (ANEXO III).

e) O candidato deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.3.**

8.4 A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO III) deste Edital.

8.5 Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

8.6 Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 8.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e, observando-se o que segue:

8.6.1 celetista:

8.6.1.1 CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações, caso os contratos na CTPS não contenham a função exigida, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante descrevendo as atividades exercidas.

8.6.1.2 rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.6.2 prestador de serviços:

8.6.2.1 Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

8.6.2.2 Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

8.6.3 servidor público:

8.6.3.1 Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

8.6.3.2 Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).

8.6.4 servidor público cedido:

8.6.4.1 Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e término).

8.7 No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas.**

8.8 Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.8.1 Diploma/titulação (frente e verso);

8.8.2 Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do

início das inscrições do presente Edital.

8.9 Será considerado DESCLASSIFICADO o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessária para ao cargo exigido no (ANEXO III);

8.10 Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior/titulação, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

8.11 Para fins de pontuação, considera-se “ano” os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

8.12 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

8.13 Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.

8.14 O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos (APTOS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário (ANEXO II).

8.15 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no (ANEXO II) deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecaosimplificada003.2024@centec.org.br com o assunto “**Edital 003/2024 – Recurso**” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

8.15.1 Não serão aceitas documentações encaminhadas em sede de recurso as quais deveriam ter sido apresentadas quando da inscrição, consoante previsão contida no item 8.3.

8.16 O(a) candidato(a) deverá enviar em um único e-mail contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**

8.17 Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Seleção Pública do Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.18 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.

8.19 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.15.

8.20 A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.

8.21 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.22 Serão considerados aptos para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os classificados entre o 1º e o 5º lugar.



2ª ETAPA – ENTREVISTA

8.23 A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.

8.24 A entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do CENTEC e membros da Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/ função pleiteada.

8.25 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no calendário (ANEXO II) em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.

8.26 A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos pela banca.

8.27 As entrevistas serão realizadas de forma virtual, pela plataforma *google meet*, as quais serão informadas previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.

8.28 Será enviado por e-mail o link de acesso a sala virtual, cuja tolerância para o acesso, será de no máximo 05 (cinco) minutos. O Instituto Centec não se responsabilizará por problemas técnicos e recomenda que os(as) candidatos(as) certifiquem com antecedência a qualidade da sua conexão com a internet. O candidato que não conseguir realizar a entrevista por motivo de falta de conexão ou conexão ruim, será eliminado do Processo Seletivo;

8.29 Fica o candidato ciente que, as entrevistas poderão ser gravadas, com a finalidade exclusiva do registro da mesma, mediante a garantia que os dados dos(as) candidatos (as) serão preservados.

8.30 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.

8.31 Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos aprovados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.32 Os critérios de desempate observarão a seguinte ordem:

8.32.1 Conservar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.32.2 Maior pontuação na análise curricular (Experiência na área de atuação);

8.32.3 Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.2 A inobservância, por parte do candidato, de quaisquer prazos estabelecidos nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.3 A inexatidão das informações apresentadas, bem como a irregularidade na



documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do(a) candidato(a).

9.4 No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

9.5 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC:-

9.7 O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8 Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.9 Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem classificatória deste edital.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2024.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

DE ACORDO,



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280

ANEXO I
FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo/Função	Área de Conhecimento/Atuação	Formação	Requisitos desejáveis
Bibliotecário(a)	Biblioteca	Graduação em Biblioteconomia com registro no Conselho Regional da Categoria.	Desejável experiência comprovada na área de atuação.

[Handwritten signature]



ANEXO II – CALENDÁRIO

Data	Evento
26/02/2024 a 29/02/2024	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br) Prazo para envio da documentação, conforme item 8.3
01/03/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
04/03/2024 a 05/03/2024	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
06/03/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC
07 e 08/03/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa
11/03/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos e lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
12/03/2024	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
13/03/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO III
Quadro para Análise Curricular – Bibliotecário(a)
A ser preenchido pelo candidato

Critério – BIBLIOTECÁRIO(A)	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade Requisito DECLASSIFICATÓRIO	0	1. Graduação Apresentar Diploma (frente e verso).	0	
Experiência profissional como bibliotecário(a) em instituição de Ensino Superior.	40	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 40(quarenta)		
Experiência profissional como bibliotecário(a).	20	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20(vinte) pontos.		
Somatória Total	60			

OBSERVAÇÕES:

1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
2. Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

